

Projeto de Lei 008/2025

Cria o Fundo Municipal de Turismo do Município de Altaneira e dá outras providências.

Mensagem 010/2025

Referente ao Projeto de Lei 008/2025

Senhor Presidente,

Demais Vereadores,

Com os cumprimentos de estilo, encaminho a Vossas Excelências, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que objetiva criar o Fundo Municipal de Turismo. A criação do referido fundo se faz necessária para o desenvolvimento e a organização do setor turístico local. O município possui um grande potencial para o turismo, com uma rica diversidade cultural, histórica e natural, o que pode ser melhor explorado com o investimento em ações coordenadas e estruturadas.

Com a criação do Fundo, será possível planejar, financiar e executar ações que melhorem a infraestrutura turística, como a construção de novos equipamentos, melhorias em acessibilidade, e ainda a promoção do município como destino turístico. Além disso, o fundo contribuirá para a qualificação profissional do setor e o incentivo a eventos culturais que podem atrair turistas de diferentes partes do país.

A vinculação do Fundo à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude garante a integração das políticas públicas, criando uma gestão centralizada e eficiente para o setor. A proposta também permite a modificação da LOA 2025 para a inclusão dos recursos necessários à criação do fundo, garantindo a alocação de verbas específicas para o desenvolvimento do turismo no município.

Com isso, Altaneira terá uma estrutura sólida e sustentada para impulsionar o turismo, gerando benefícios econômicos, sociais e culturais para a população local, além de fomentar a preservação e valorização dos seus patrimônios naturais e culturais.

Sendo assim, certos de compreensão e aprovação da urgência e da proposição ora apresentada, renovamos votos de estima e apreço, ao tempo que solicitamos análise e aprovação.

GABINETE
DA PREFEITA



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

Respeitosamente,


ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Cria o Fundo Municipal de Turismo do Município de Altaneira e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo do Município de Altaneira, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico sustentável, incentivar o crescimento do setor e viabilizar ações voltadas à valorização dos atrativos turísticos do município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Turismo será composto por recursos provenientes de:

- I – Transferências voluntárias ou obrigatórias de outras esferas de governo (municipal, estadual ou federal);
- II – Contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, inclusive internacionais;
- III – Produtos e serviços relacionados ao turismo gerados pelo próprio Fundo, caso existam;
- IV – Outras receitas que venham a ser destinadas ao Fundo, conforme autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Fundo Municipal de Turismo tem como objetivo:

- I – Fomentar e apoiar a realização de projetos e ações de promoção e divulgação do município como destino turístico;
- II – Apoiar a capacitação de profissionais do setor turístico local;
- III – Financiar projetos de infraestrutura para o turismo, como sinalização, melhoria de acessos, construção de equipamentos turísticos e culturais, entre outros;
- IV – Incentivar a preservação do patrimônio cultural, histórico e ambiental do município;
- V – Apoiar eventos e festividades locais que tenham como finalidade a atração de turistas;
- VI – Promover o desenvolvimento de políticas públicas de turismo sustentável no município.

Art. 4º A administração do Fundo Municipal de Turismo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude, que terá a responsabilidade de gerir, aplicar e prestar contas dos recursos alocados, conforme as necessidades do setor turístico local.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer as alterações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, a fim de incluir a criação e operacionalização do Fundo Municipal de Turismo, conforme o montante necessário para sua implantação e manutenção.

Art. 6º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo será feita por meio de chamamento público, com a elaboração de projetos específicos e com critérios de seleção previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude.

**GABINETE
DA PREFEITA**



GOVERNO MUNICIPAL
ALTANEIRA
JUNTOS CONSTRUINDO O FUTURO

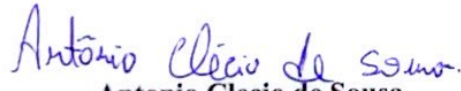
Art. 7º O Fundo Municipal de Turismo deverá garantir a transparência na sua gestão, com a divulgação periódica dos recursos recebidos, das ações implementadas e dos resultados alcançados, por meio de relatórios públicos à população.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 04 de fevereiro de 2025.


ANA KÉSIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal


Antonio Clecio de Sousa
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude